



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.808/2019

Altera o artigo 205, da Lei nº 1.593/2015 e o anexo I, modifica requisitos de ingresso dos cargos previstos na Lei 1.794 de 04 de outubro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAZ SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O art. 205, da Lei Ordinária Municipal nº 1.593/2015, passa a ter a seguinte redação:

Art. 205 Além dos requisitos comuns a todos os servidores, exige-se para o cargo de Procurador do Município que seja comprovado, **no ato da posse**:

I. a conclusão de curso superior em Direito, por meio de diploma devidamente registrado pelo MEC, o qual, se obtido em instituição estrangeira, deverá estar acompanhado da devida revalidação;

II. a regular inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB, bem como certidão recente de antecedentes disciplinares, expedida pela Seccional ou Seccionais da OAB a que o profissional estiver vinculado;

III. o lapso temporal de 3 (três) anos de atividade jurídica exercida exclusivamente após a obtenção do grau de bacharel em Direito;

IV. certidões negativas de natureza cível e criminal, emitidas pelo Judiciário estadual e federal das localidades em que o candidato tiver residido nos últimos 5 (cinco) anos; e,

V. gozar de reputação ilibada.

Parágrafo Único. "No concurso para o cargo de Procurador do Município é assegurada a participação, em todas as fases, da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB em sua realização, especialmente, para o fim de fiscalizar sua consecução".

Art. 2º O Anexo I, da Lei ordinária municipal nº 1.794/2019, especificamente na parte a que se destina a regular o cargo de Procurador e seus requisitos, passa a ter a seguinte redação:

"Conclusão de curso superior em Direito, por meio de diploma devidamente registrado pelo MEC, o qual, se obtido em instituição estrangeira, deverá estar acompanhado da devida revalidação; regular inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB, bem como certidão recente de antecedentes disciplinares, expedida pela Seccional ou Seccionais da OAB a que o profissional estiver vinculado; comprovação do lapso temporal de 3 (três) anos de atividade jurídica exercida exclusivamente após a obtenção do grau de bacharel em Direito; apresentação de certidões negativas de natureza cível e criminal, emitidas pelo Judiciário estadual e federal das localidades em que o candidato tiver residido



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

nos últimos 5 (cinco) anos; e, gozar de reputação ilibada; tudo isso, em conformidade com o disposto na Lei ordinária municipal nº 1.593/2015 e demais normas de regência”.

Art. 3º – Ficam alterados os requisitos de ingresso dos cargos previstos na lei nº 1.794 de 04 de outubro de 2019, deixando de ser exigida a Carteira Nacional de Habilitação, exceto, para os cargos de Condutor de Ambulância e Agente Municipal de Trânsito, cuja redação permanece inalterada.

Art. 4º – Fica alterada a carga horária dos cargos de Agente de Receita, Agente de Fiscalização Fazendária e Auditor Fiscal de Tributos Municipais, previstos na lei 1.794 de 04 de outubro de 2019, passando a ser de 30h (trinta horas) semanais, conforme jornada de trabalho estabelecida no artigo 8º, da legislação do Fisco Municipal nº 1.628/2016,

**Capítulo II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 5º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão à custa de dotações orçamentárias próprias, bem como, de repasses de recursos estaduais e federais.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM
04 DE DEZEMBRO DE 2019, 199º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.**

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito de Imperatriz

SAIU O 13º ...

Moto Club anuncia o zagueiro Wallace Novais e completa 13 atletas na montagem do elenco para a próxima temporada; diretoria rubro-negra deve anunciar mais nomes em breve



Divulgação/Moto Club

WALLACE NOVAIS é novo reforço do Moto Club para o próximo ano

O Moto Club segue ativo no mercado e anunciou mais um atleta para a próxima temporada. O clube chega ao seu 13º jogador para o elenco do treinador Leandro Campos com o zagueiro Wallace Novais, que vem do Inter de Limeira. O jogador, de 27 anos, passou pelas categorias de base de São Paulo e Santos. O novo técnico começa o trabalho de pré-temporada com o grupo no dia 19 de dezembro, provavelmente no CT Pereira dos Santos.

Wallace Novais tem passagens por Luverdense, Pelotas, Penapolsense e Jequié e se junta ao também zagueiro Dedé Barreto. Wallace atua também como lateral-esquerda. A tendência é que nos próximos dias a diretoria do Moto deve anunciar outros jogadores. Pelo menos mais dois goleiros, três zagueiros e três meias devem ser anunciados nos próximos dias.

Com a chegada desse novo reforço, o time rubro-negro chega a 13 contratações. A diretoria já havia anunciado o goleiro João Paulo, o zagueiro Dedé Barreto, os laterais Geovane da Silva, Jeff Silva e Daniel Abalem, os volantes Alexandre Quaresma, Nailson, Romário e Marcos Schimit, além do meia Henrique Costa e dos atacantes George Hamilton e Renatinho.

No Campeonato Maranhense, o Papão estreia diante do Juven-

ELENCO DO MOTO

- Goleiro - João Paulo da Silva
- Laterais - Geovane da Silva, Jeff Silva e Daniel Abalem
- Zagueiro - Dedé Barreto
- Volantes - Alexandre Quaresma, Nailson, Romário e Marcos Schimit
- Meia - Henrique Costa
- Atacantes - George Hamilton e Renatinho

Wallace Novais tem passagens pela base...

...dos times do Santos e do São Paulo

Maratonas Aquáticas: maranhense vai defender o Brasil

O calendário de competições do ano ainda nem se encerrou, mas pode-se afirmar que 2019 tem sido excelente para a nadadora maranhense Julia Nina. Líder do ranking brasileiro júnior das Maratonas Aquáticas, ela foi convocada pela Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos (CBDA) para integrar a Seleção Brasileira da categoria absoluto. Vai nadar os 5 km no Campeonato Sul-Americano, que será realizado em Buenos Aires, de 31 de março a 6 de abril de 2020.

Esse será um marco na carreira de Julia. Aos 18 anos de idade e uma bagagem com muitos desafios e vitórias, nadar o Sul-Americano coroa com êxito todo um trabalho realizado há muitos anos. Patrocinada pela Equatorial Energia Maranhão e Governo do Estado do Maranhão, através da Lei de Incentivo ao Esporte, a maranhense nunca mediu esforços para chegar nesse patamar.

Não tem sido fácil chegar nesse nível que Julia atingiu e outros maranhenses têm chegado na natação nacional, comentou o treinador e pai Alexandre Nina. "Em alguns momentos confesso que pensamos em desistir. Mas fomos insistindo na jornada, participando de várias competições, algumas caríssimas e eu dizia vamos para aprender, e temos que lutar, procurar ganhar, pois ensina mais que perder. Vencer ensina a perseverar. Os resultados estão aí. Acredito que podemos ir além, mas pelo momento vale um parabéns a Julia. Vamos ao Sul-Americano pra ganhar, porque é muito melhor".

tude, no domingo (26/01) às 15h30, no Estádio Pinheirão, em São Mateus Alêm do Estadual o Papão disputará a Copa do Brasil e do Brasileiro Serie D em 2020.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.988/2019

Altera o artigo 196, do Código de Obras nº 1.882/2018 e acrescenta o artigo 197, do mesmo código, para dar cumprimento ao artigo 196 do Código de Obras nº 1.882/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAZ SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDADES APROVOU E SEU SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Capítulo I
Das Disposições Gerais

Art. 1º - O art. 205, do Código de Obras nº 1.882/2018, passa a ter a seguinte redação:

Art. 205 - Além das regras previstas no artigo anterior, aplica-se ao caso o disposto no artigo 196 do Código de Obras nº 1.882/2018, e dá outras providências.

Art. 2º - O art. 196, do Código de Obras nº 1.882/2018, passa a ter a seguinte redação:

Art. 196 - Além das regras previstas no artigo anterior, aplica-se ao caso o disposto no artigo 197 do Código de Obras nº 1.882/2018, e dá outras providências.

Art. 3º - O art. 197, do Código de Obras nº 1.882/2018, passa a ter a seguinte redação:

Art. 197 - Além das regras previstas no artigo anterior, aplica-se ao caso o disposto no artigo 196 do Código de Obras nº 1.882/2018, e dá outras providências.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia de sua publicação, independentemente de qualquer outra providência.

Francisco de Assis Araújo Ramos
Prefeito de Imperatriz

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato 29/2019 - SEFAZGO, firmado em 28/11/2019, com a empresa J. DE O. BORGES ME, CNPJ nº 24.068.154/0001-83. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de LANCHES, MARMITEIX E REFEIÇÃO SELF SERVICE para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 85/2019-CP. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.02.00.081/2019 - SEFAZGO. VIGÊNCIA: 28/11/2019 até 31/12/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.888/93, VALOR GLOBAL: R\$ 27.845,00 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 02.02.00.04.122.0021.2059, Natureza 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha 187 Forle: 001 - Tesouro Municipal. DATA DE ASSINATURA: 28/11/2019. SIGNATÁRIOS: pela Contratante: JOSAFAN BONFIM MORAES REGO JUNIOR, RG nº 1.300.157-SS/PI e CPF nº. 566.018.243-72 e, pela Contratada, JUNILDE DE OLIVEIRA BORGES, portador do RG nº 560192-4 SESP/MA e do CPF/MF nº 522.840.003-63. Imperatriz/MA, 28 de novembro de 2019.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 088/2019 - FCI

O Presidente da Fundação Cultural de Imperatriz, José Cavaleiro Santos, em uso de suas atribuições legais.

Coordenador e Signatário: Laí Olegário, Rua Chibarro nº 194-95 e Tel: 1.229.2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar no serventia abaixo para ocupar o cargo de coordenador das atividades da Fundação Cultural de Imperatriz:

1) CHARLES DE OLIVEIRA SILVA - MATRÍCULA Nº 74.981-4
2) CLETON BIBIJO DE CARVALHO - MATRÍCULA Nº 34.884-9
3) SAMUEL FERREIRA DE SOUSA - MATRÍCULA Nº 51.024-4

Art. 2º - Esta primeira entre os nomes da lista de sua preferência nos pleitos de Transferência Cultural de Imperatriz.

Art. 3º - Revogar-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2019, 19º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 136ª DA REPÚBLICA.

Francisco de Assis Araújo Ramos
Presidente da Fundação Cultural de Imperatriz

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ERRATA

No EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO, Processo: 02.18.00.1063/2019-SEDES, Contrato nº: 096/2017 - SEDES, publicado no JORNAL O PROGRESSO - PUBLICAÇÕES - Ano 50, nº 16.493, de 26 de Outubro de 2019, pag. C2-5, ONDE SE LÊ: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 30/04/2020 E JÁ SE: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 19/11/2020, JANAINA LIMA ARAUJO RAMOS Secretária de Desenvolvimento Social/JANAINA LIMA ARAUJO RAMOS Secretária de Desenvolvimento Social

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 071 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a criação de comissões de fiscalização, fiscalização de obras e fiscalização de serviços de Imperatriz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAZ SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDADES APROVOU E SEU SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído que a data base para EMERGÊNCIA DE ESPERANÇA será de 04 de maio de 2019, sendo aplicável ao período de vigência de 04 de maio de 2019 até 04 de maio de 2020.

Art. 2º - Fica instituído que a data base para EMERGÊNCIA DE ESPERANÇA será de 04 de maio de 2019, sendo aplicável ao período de vigência de 04 de maio de 2019 até 04 de maio de 2020.

Parágrafo Único. O disposto no artigo anterior aplica-se ao artigo 1º e 2º deste decreto em qualquer caso de emergência de situação de emergência.

1. Fiscalizar, orientar e controlar as obras públicas.
2. Controlar e acompanhar as obras públicas.
3. Controlar e acompanhar as obras públicas.
4. Controlar e acompanhar as obras públicas.
5. Controlar e acompanhar as obras públicas.
6. Controlar e acompanhar as obras públicas.

Art. 3º - Para o caso de emergência de situação de emergência, o prazo de vigência de 04 de maio de 2019 até 04 de maio de 2020, será prorrogado automaticamente até 04 de maio de 2021, sendo aplicável ao período de vigência de 04 de maio de 2019 até 04 de maio de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação, independentemente de qualquer outra providência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2019, 19º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 136ª DA REPÚBLICA.

Francisco de Assis Araújo Ramos
Prefeito de Imperatriz